

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
PROTOCOLO Nº	13880, 26
RECEBIDO EM	27/05/26
Deborah Quiriqui	

REGULAMENTA A EXIBIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, ÁUDIOS, APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS E DEMAIS RECURSOS AUDIOVISUAIS POR VEREADORES E PARTICIPANTES DA TRIBUNA LIVRE DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À DIREÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, MANUTENÇÃO DA ORDEM, REGULARIDADE DAS SESSÕES E PRESERVAÇÃO DO DECORO PARLAMENTAR,

CONSIDERANDO o crescimento da utilização de recursos audiovisuais nas manifestações parlamentares e na Tribuna Livre;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a liberdade de manifestação parlamentar com a regular condução das sessões;

CONSIDERANDO o dever institucional de preservação da honra, imagem, dignidade das pessoas e respeito às normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a utilização de fotografias, vídeos, gravações de áudio, apresentações eletrônicas, projeções, documentos digitalizados e demais recursos audiovisuais por Vereadores e participantes da Tribuna Livre durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais reuniões do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A utilização dos recursos previstos neste Ato deverá observar:

- I – pertinência temática com o assunto debatido;
- II – relação com matéria legislativa, fiscalização, interesse público ou tema objeto da manifestação;
- III – respeito ao decoro parlamentar;
- IV – preservação da honra, imagem, intimidade e vida privada;
- V – observância das normas constitucionais e legais relativas à proteção de dados, direitos da personalidade e responsabilidade civil.

Art. 3º - Fica vedada a exibição de material que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- I – contenha ofensas pessoais, injúrias, difamações ou imputações sem vinculação objetiva com o interesse público;
- II – exponha imagens íntimas, degradantes ou constrangedoras;
- III – utilize linguagem discriminatória, vexatória ou atentatória à dignidade da pessoa humana;
- IV – promova perseguição pessoal ou exposição abusiva de terceiros;
- V – apresente conteúdo sem relação com a matéria em discussão ou com a manifestação realizada.

Art. 4º - A exibição de vídeos, imagens ou áudios durante o uso da palavra dependerá de comunicação prévia à Presidência da Sessão, preferencialmente até o início do expediente, contendo:

- I – identificação do parlamentar ou inscrito;
- II – indicação do material a ser utilizado;
- III – tempo estimado de exibição;
- IV – breve descrição do conteúdo.

§1º A Presidência poderá autorizar a apresentação imediata quando inexistir prejuízo ao andamento da sessão.

§2º O Presidente poderá limitar o tempo de exibição para preservação da duração dos trabalhos.

Art. 5º - O tempo destinado à reprodução de material audiovisual integrará o tempo regimental concedido ao orador, salvo deliberação diversa da Presidência.

Art. 6º - Nos casos em que o conteúdo apresentado extrapole os limites deste Ato ou comprometa a ordem dos trabalhos, poderá o Presidente:

- I – advertir o orador;
- II – determinar a interrupção da exibição;
- III – suspender temporariamente a reprodução;
- IV – cassar o uso do equipamento durante a manifestação;
- V – adotar as medidas regimentais cabíveis.

Art. 7º - Os participantes da Tribuna Livre sujeitam-se integralmente às disposições deste Ato, aplicando-se-lhes as mesmas limitações impostas aos Vereadores quanto à utilização de recursos audiovisuais.

Parágrafo único. A Tribuna Livre não poderá ser utilizada para:

- I – propaganda político-partidária;
- II – promoção pessoal;
- III – ataques individuais;
- IV – divulgação de conteúdo ofensivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

V – reprodução abusiva de materiais de terceiros.

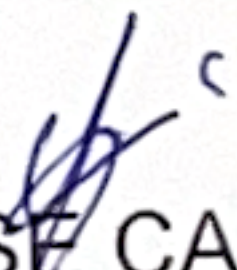
Art. 8º - Sempre que possível, os arquivos audiovisuais deverão ser disponibilizados previamente ao setor técnico responsável pela operação dos equipamentos da Câmara.

Art. 9º - Compete à Presidência interpretar e aplicar este Ato, podendo editar orientações complementares para execução operacional.

Art. 10. Fica limitada a exibição de cada material audiovisual ao tempo máximo de 03 (três) minutos por reprodução, admitida prorrogação autorizada pela Presidência mediante justificativa de interesse público.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Água Branca–ES, 27 de maio de 2026.


JOSE CARLOS DE SOUZA PARANHO
Presidente da Câmara


IURY CARLOS BRAGANÇA
Vice-Presidente


JOSE FILIPE PIOL
1º Secretário